

Lei nº 6/54

A Câmara Municipal de Bugatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Bugatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos anuais dos cargos dos funcionários do município, são fixados da seguinte forma:-

Cargos	Vencimentos
Secretário - Contador	em - 39.000,00
Escriturário	20.400,00
Tesoureiro	26.500,00
Escriturário - Lançador	20.400,00
Fiscal de arrecadação	19.800,00
Administrador do Mercado	14.400,00
Zelador do Cemitério	15.600,00
Encarregado do Abastecimento de água	18.000,00
Fiscal de Obras	20.400,00
Eletricista	12.000,00
Professor	14.400,00

Artigo 2º) Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

8
Prefeitura Municipal de Bugatuba, em 28 de
Setembro de 1954.

a) Francisco Alcides de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Katalbairali
Secretário